



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL**

**Autos nº. 2013/42 – CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GARARU**

**DATA DA VISITA: 07/10/2013**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA: RENATO VIEIRA DANTAS BERNARDES**

**SERVIDORES: Patrícia Azevedo Moraes Porral (Analista do MP – Direito)**

**Mário Guilherme Pereira Ramos (Técnico do MP)**

**Alan Ferreira Hora (Servidor Conveniado da Prefeitura de Nossa Senhora de Lourdes)**

**ATRIBUIÇÕES: Plenas (Judiciais, Extrajudiciais e Eleitorais)**

**DISTRITOS: Canhoba, Itabi e Nossa Senhora de Lourdes**

**I) CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata-se de procedimento relativo à visita, em Correição Ordinária, desta Corregedoria Geral à Promotoria de Justiça da Comarca de Gararu, que também abrange os Distritos de Canhoba, Itabi e Nossa Senhora de Lourdes, realizada a partir das 10:00 horas do dia 07/10/2013 (ata em anexo).

Na ocasião, foram realizados os trabalhos de fiscalização da atuação funcional do Promotor de Justiça titular, Dr. RENATO VIEIRA DANTAS BERNARDES, que oficiava na unidade, desde o dia 06/02/2012.

Foram notificados da designação da presente Correição o Promotor de Justiça, o Juiz Diretor do Fórum da Comarca, os representantes das Secretarias Estaduais de Segurança Pública e de Justiça, e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe (fls. 03/06).

Devidamente publicado o edital para conhecimento dos interessados, não houve reclamações (fls. 02/03).

Estiveram presentes à Correição, além do Promotor, os Servidores da Promotoria de Justiça, Patrícia Azevedo Moraes Porral (Analista do MP – Direito), Mário Guilherme Pereira Ramos (Técnico do MP) e Alan Ferreira Hora (Conveniado da Prefeitura de Nossa Senhora de Lourdes), conforme lista de presença à fl. 08. Não havia Estagiários lotados no gabinete.

O Promotor de Justiça declarou residir nas acomodações do Fórum da Comarca, atuando exclusivamente na Promotoria, oficiando em processos judiciais da Comarca, além de Curadorias relativas à defesa dos direitos difusos e coletivos; exercendo ainda atividades como Promotor de Justiça Eleitoral.

Observou-se que as instalações da Promotoria de Justiça eram adequadas e localizavam-se dentro do espaço físico oferecido pelo TJ/SE, no Fórum da Comarca, consistindo em duas salas, onde trabalhavam o Promotor e a equipe de auxiliares. No Gabinete, havia 03 (três) computadores, 01 (uma) impressora *a laser* e 01 (um) aparelho *scanner*. Em cada Distrito, havia 01 (um) computador e 01 (uma) impressora. **Havendo necessidade de mais algum equipamento de Informática ou reposição dos existentes, o Promotor de Justiça deve fazer a solicitação diretamente à Procuradoria Geral de Justiça.**



O Promotor informou que o atendimento ao público realizava-se diariamente, abrangendo as diversas Curadorias nas quais a Promotoria detém atribuições, em uma média de 25 (vinte e cinco) por semana.

Quanto ao arquivamento de documentos, conferiu-se que a Promotoria de Justiça dispunha de pastas de ofícios recebidos e expedidos, de portarias de instauração de procedimentos preparatórios e inquéritos civis, de arquivamento eletrônico de cópias dos formulários (tabelas unificadas, Proej, interceptações telefônicas, de visitas a Delegacias, disque-100), de acordos extrajudiciais homologados, de petições, de normas do MP, da Promotoria Eleitoral, de atendimento ao público, além de livro de protocolo com a devolução dos processos judiciais aos Cartórios.

O Promotor de Justiça comunicou à Corregedoria Geral sobre seu gozo de férias nos meses de fevereiro e julho de 2013, cumprindo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar 02/90, bem como nos arts. 1º e 2º da Orientação de Serviço nº 01/2009 – CGMP (fls. 17/18).

Foram apresentadas certidões cartorárias pelo Promotor de Justiça, informando a movimentação processual da unidade:

Local	Informação				
	Quantidade de processos com carga/vistas	Quantidade de processos com carga/vistas nos últimos 06 meses	Ações de Improbidade Administrativa em andamento	Quantidade de Ações Civis Públicas em andamento	Quantidade de processos em trâmite na Vara
Vara Cível e Criminal de Gararu (fls. 67/92)	0	512	7	41	802
Canhoba (fls. 93/121)	0	89	2	2	346
Itabi (fls. 122/132)	0	252	0	6	399
Nossa Senhora de Lourdes (fls. 133/150)	0	385	0	5	492

Local	Informação			
	Ações Penais/Inquéritos Policiais com indiciados presos	Ações Penais de crimes contra a Administração Pública	Quantidade de processos do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de inquéritos policiais/TCO em andamento
Vara Cível e Criminal de Gararu (fls. 67/92)	1	1	1	34
Canhoba (fls. 93/121)	0	2	3	21
Itabi (fls. 122/132)	1	6	2	23
Nossa Senhora de Lourdes (fls. 133/150)	5	0	2	36

Juntaram-se ainda cópias de peças processuais emitidas pelo Promotor (fls. 151/202).

Às fls. 203/212, o Promotor faz sugestões quanto a melhorias dos sistemas de informática do Ministério Público de Sergipe.

Sugere a inclusão, no sistema PROEJ, de opção “proposta ação judicial”, a fim de que sejam contabilizadas na estatística da Promotoria de Justiça todas as ações cíveis ajuizadas que não tenham a natureza de ações civis públicas, de execução ou por improbidade administrativa.

O Promotor indica como sugestão também a regulamentação, por meio de Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça, do processamento de mensagens eletrônicas com reclamações.

Por fim, sugere a inclusão, no site da Ouvidoria, a advertência de que o sigilo pode ser quebrado, em caso de cometimento de infração penal.

As equipes da Corregedoria e Coordenadoria Geral analisaram os feitos judiciais e procedimentos extrajudiciais que se encontravam na Promotoria de Justiça.

## **II) DOS PROCESSOS JUDICIAIS**

O auxiliar desta Corregedoria Geral, no desenvolver das atividades da Correição, verificou que, de acordo com o Sistema de Controle Processual do Tribunal de Justiça de Sergipe (SCP TJ/SE), não havia nenhum feito com carga/vistas à Promotoria de Justiça, com mais de 15 dias em gabinete (fls. 09/16).

Em relação à produção mensal no campo processual, de acordo com as certidões cartorárias, verifica-se que é de 206 (duzentos e seis) processos, sejam eles para manifestação ou ciência.

A Promotoria de Justiça encaminhou ao endereço eletrônico da Corregedoria Geral o formulário das novas tabelas unificadas do Ministério Público, com os dados estatísticos mensais (janeiro a setembro de 2013), conforme orientação do Ofício Circular 01/2012-CGMP.

### **II.A) DOS PROCESSOS DO JÚRI**

Quanto aos processos de competência do Tribunal do Júri, as certidões juntadas indicam a existência de 08 (oito) feitos. Segundo informações do Promotor de Justiça, a última sessão do Júri ocorreu no dia 31/05/2012, havendo um processo aguardando designação de sessão (fl. 45).

**Esta Corregedoria Geral reforçou que sempre se desse prioridade à tramitação dessas ações, especialmente nos casos de réus presos.**

### **II.B) DAS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS**

Verificou-se que a Promotoria de Justiça acompanhava o andamento de 54 (cinquenta e quatro) ações civis públicas, conforme certidões cartorárias, destacando-se a execução de títulos executivos judiciais, o ajuizamento de ações visando garantir direitos sociais e difusos da população, como por exemplo, a

implantação do sistema de esgotamento sanitário nos Municípios de Itabi e Canhoba, suspensão das atividades de moagem de ração animal causadora de poluição ambiental em Nossa Senhora de Lourdes, melhoria da qualidade dos serviço de telefonia móvel na cidade de Gararu, fornecimento adequado e contínuo de água nos Povoados Cachoeirinha, Golfinhos, Cabeça de Boi e Monte Alegre, fornecimento de medicamentos, dentre outras.

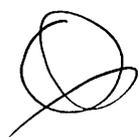
Nos anos de 2012/2013, também foram ajuizadas diversas ações de improbidade administrativa em face de ex-gestores públicos municipais.

### **III) DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS**

No tocante aos procedimentos extrajudiciais, os relatórios do PROEJ davam conta da existência de 06 (seis) Reclamações, 22 (vinte e dois) Procedimentos Preparatórios e 18 (dezoito) inquéritos civis, todos dentro do prazo de tramitação (fl. 20).

Especificamente em relação aos procedimentos administrativos que tinham como parte o Sr. Marcílio Antônio Santos, denunciante contumaz da Promotoria (fls. 28/34), o Promotor correicionado juntou o Ofício nº 390/2013 (fls. 35/39), no qual presta informações sobre os referidos procedimentos, comprovando o devido andamento dos mesmos.

Quanto às denúncias do “DISQUE DIREITOS HUMANOS – DISQUE-100”, referentes às violações de direitos da criança e do adolescente, foi assinado Termo de Compromisso entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH), o Conselho Nacional de Procuradores Gerais (CNPGE) e o Ministério Público de Sergipe (MPSE), para que houvesse a uniformização dos procedimentos relativos ao fluxo de comunicações ao Ministério Público de denúncias oriundas do Disque-100.



Na Promotoria de Justiça de Gararu, não havia nenhuma denúncia sem análise, de acordo com relatório do sistema acima mencionado (fls. 24/26).

**A Corregedoria reforça a orientação de que as providências adotadas em relação aos protocolos do disque-100 sejam encaminhadas ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Adolescência (CAOPIA), até o arquivamento motivado das denúncias, através do novo e-mail caopiadisque100@mpse.mp.br, para que seja realizada a alimentação do sistema, que é supervisionado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em Brasília, a fim de que não constem pendências.**

A Coordenadoria Geral elaborou relatório referente aos procedimentos extrajudiciais, registrados no sistema PROEJ, deste fazendo parte integrante.

#### **IV) DOS INQUÉRITOS POLICIAIS**

A tramitação direta de inquéritos policiais entre o Órgão do Ministério Público e a Autoridade Policial foi regulamentada através do Provimento 05/2010 da Corregedoria Geral de Justiça do TJ-SE e da Portaria 558/2010-PGJ – arts. 3º e 5º, parágrafo único, que estabelecem a cada Promotoria de Justiça Criminal ficar responsável pela tramitação dos IPL's, devendo cadastrá-los eletronicamente no Sistema próprio e alimentá-los no tocante às diligências requisitadas. Assim, caso a Autoridade Policial não possua autos duplicados do IPL, a Promotoria deve encaminhar cópia do procedimento e não os autos originais.

Com o “Arquimedes”, o registro dos inquéritos policiais em tramitação direta deve ser feito no novo sistema. O sistema “Proej”, no qual antes eram registrados os IPL's, estava atualizado, não constando mais qualquer procedimento investigatório em trâmite (fl. 19).



#### **IV.A) ENASP – META 2**

Não havia, na Promotoria de Justiça ora correicionada, inquéritos da meta 2, parâmetros 2007, 2008 e 2009, inclusive, com informações atualizadas.

#### **V) DAS VISITAS ÀS DELEGACIAS**

As visitas às Delegacias de Polícia da Comarca devem ser realizadas de forma regular e os dados preenchidos no sistema IDEPOL, mantendo-se a regularidade, durante todo o ano.

Na oportunidade, cientificou-se sobre a nova Resolução 007/2013 – CPJ que dispõe que o órgão do Ministério Público promoverá, no mínimo, uma visita mensal a estabelecimentos prisionais e Cadeias Públicas, e uma visita trimestral às Delegacias de Polícia, salvo naquelas delegacias onde houver a utilização das dependências de carceragem, hipótese em que a periodicidade será mensal.

A Promotoria estava em dia em relação às visitas de inspeção às Delegacias de Polícia (fl. 27)

Os dados das visitas às Delegacias devem ser preenchidos até o dia 5 do mês subsequente.

#### **VI) DAS INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS**

A Promotoria de Justiça deve informar os dados dos processos de interceptações telefônicas, cumprindo com o disposto no art. 10 da Resolução CNMP nº 36, que determina ao Membro do Ministério Público, responsável pela investigação criminal ou instrução penal, comunicar, mensalmente, à Corregedoria Geral, a quantidade de interceptações em andamento, bem como aquelas iniciadas e findas no período, além do número de linhas telefônicas interceptadas e de investigados que tiveram seus sigilos telefônico, telemático ou informático quebrados.



Nos meses de janeiro a setembro de 2013, a Promotoria lançou os dados no prazo (fls. 21/23). Ressalta-se que o prazo para lançamento dos dados no sistema CITT – Controle de Interceptações Telefônicas e Telemáticas, é até o dia 10 do mês subsequente, conforme disposto no Ofício Circular 04/2012-CGMP.

## **VII) OBSERVAÇÕES FINAIS**

Como observação final registra-se a conduta zelosa e exemplar pela qual o Promotor de Justiça e sua equipe de auxiliares se pautam a conduzir suas atividades na Promotoria de Justiça da Comarca de Gararu, mantendo-se os serviços judiciais, extrajudiciais e eleitorais absolutamente atualizados, assim como encontrado na última Correição, realizada em 28/05/2012.

Quanto às sugestões do Promotor de Justiça, as mesmas serão levadas ao conhecimento do Procurador Geral de Justiça, Ouvidor e integrantes do Conselho Superior do Ministério Público.

## **VIII) PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS**

Diante do que ficou registrado na presente Correição Ordinária, faz-se necessário o cumprimento das medidas abaixo assinaladas, **no prazo de 30 dias**:

**a) que sejam adotadas as medidas recomendadas pela Coordenadoria Geral, se houver, no relatório elaborado pelo órgão;**

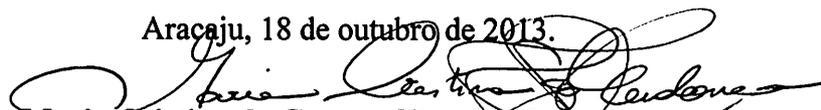
Registra-se que, caso haja lotação de novos Servidores na Promotoria, ou necessidade de reciclagem, a Corregedoria Geral se mantém à disposição para oferecer treinamento do Projeto de Capacitação Sistemas do Ministério Público.

Ressalva-se, ainda, que os trabalhos correicionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os Promotores de Justiça devem manter os serviços da Promotoria em dia e organizados.



Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste relatório para conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, que seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para as providências que se fizerem necessárias, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, art. 8º do Ato nº 04/90 – PGJ – CGMP, do art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº. 43, de 16/05/2009 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 9º parágrafo único do Ato nº 01/2011 – CGMP.

Aracaju, 18 de outubro de 2013.

  
**Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**  
**Corregedora Geral do Ministério Público**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Aos 07 dias do mês de outubro de 2013, foi realizada visita de Correição Ordinária pela Corregedoria Geral e de Inspeção pela Coordenadoria Geral do Ministério Público de Sergipe, na Promotoria de Justiça da Comarca de Gararu, que abrange os Distritos de Canhoba, Itabi e Nossa Senhora de Lourdes. A Correição foi realizada pela Corregedora Geral do Ministério Público, Dra. Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, acompanhada da Promotora de Justiça Assessora da Corregedoria Geral em exercício, Dra. Maura Silva de Aquino, e do Servidor lotado na Corregedoria Geral, Petrócio Lopes Casado Filho. Representando a Coordenadoria, esteve presente a Servidora Rosa Maria Fraga Santos. Chegando à sede da referida Promotoria de Justiça, situada no Fórum da Comarca, por volta das 10:00 horas, a equipe da Promotoria de Justiça recebeu os representantes da Corregedoria Geral e Coordenadoria Geral, através do Promotor de Justiça titular Dr. Renato Vieira Dantas Bernardes e pelos Auxiliares Patrícia Azevedo Moraes Porral (Analista do MP – Direito), Mário Guilherme P. Ramos (Técnico do MP) e Alan Ferreira Hora (Servidor conveniado da Prefeitura de Nossa Senhora de Lourdes). Foram informadas pelo Promotor de Justiça as atividades que vinha exercendo na Comarca, dando conta de suas peculiaridades e rotina da unidade. Foram verificadas a movimentação processual da Promotoria de Justiça, bem como a utilização e alimentação de dados no Sistema PROEJ, por parte da Coordenadoria Geral. Ato contínuo, foi efetuada a verificação dos livros e pastas de uso diário da Promotoria de Justiça, horário de atendimento ao público, instalações físicas e demais questões constantes do Formulário de Correição, documento que serve de base para a confecção do Relatório de Correição Ordinária propriamente dito. Findos os trabalhos em torno das 13:00 horas, foi encerrada a presente ata, que vai chancelada pela Corregedora Geral do Ministério Público.

  
**Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**  
Corregedora Geral do Ministério Público de Sergipe